



CÂMARA MUNICIPAL

POTIRENDABA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº.160/86

de 03 de janeiro de 1.986.-

Dispõe sobre alterações da Resolução nº.149/82, de 03/12/82, deste Legislativo, adaptando-a à Lei Complementar nº. 50, de 19/12/1.985.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, aprovou e eu Jorge Luiz D'Andrea, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Artigo 5º da Resolução nº.149/82, de 03 de Dezembro de 1.982, deste Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. A Mesa da Câmara Municipal baixará, semestralmente, os Atos competentes, estipulando os valores financeiros correspondentes aos percentuais mencionados nesta Resolução
§ 1º. Se a remuneração, calculada de acordo com os percentuais previstos nesta Resolução, corresponder a despesas que ultrapassem, anualmente, 4% (quatro por cento) da receita municipal efetivamente realizada no exercício, se ra reduzida, pelos mesmos Atos, o quanto basta para que não o exceda.

§ 2º. Para a estipulação dos valores financeiros, a Mesa valer-se-a:

- a)- de certidão, expedida pela Assembléia deste Estado, ou ainda de publicação oficial específica, constante do Diário Oficial do Estado; e
- b)- de balancetes contábeis fornecidos pela Prefeitura Municipal.-

§ 3º. A Mesa da Câmara Municipal acompanhará o comportamento da receita municipal efetivamente realizada em cada exercício, objetivando compatibilizar, mensalmente, a despesa com a remuneração dos Vereadores ao limite percentual mencionado no § 1º. deste artigo.

Art. 2º. Ficam fixados, para efeito de contagem da semestralidade a que alude o artigo 5º. da Resolução 149/82, de 03 de Dezembro de 1.982, combinado com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 50, de 19 de Dezembro de 1.985 os meses de janeiro e julho de cada exercício.



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº. 160/86, de 03/01/1.986.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Potirendaba, Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em
03 de janeiro de 1.986.-

Jorge Luiz D'Andrea
Presidente .-

Registrada e publicada na Secretaria
da Câmara Municipal, nesta data.- Po
tirendaba, 03 de janeiro de 1.986.-

Luiz Lago

Diretor de Secretaria.-

